



Art. 1º Cancelar, por descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a habilitação à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 982, de 30 de dezembro de 2011, publicada no DOU de 3 de janeiro de 2012, à empresa Arvus Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 06.885.515/0002-83.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 desse mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e  
Inovação

ARMANDO MONTEIRO  
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 586,  
DE 22 DE JULHO DE 2015**

Institui o Projeto Amazônia Conectada e dá  
outras providências.

Os MINISTROS DE ESTADOS DA DEFESA, DAS COMUNICAÇÕES E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Amazônia Conectada com o objetivo de expandir a infraestrutura de comunicações e contribuir para as ações do Governo Federal desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL na região amazônica.

Art. 2º O Projeto Amazônia Conectada consiste na conjugação de esforços para implantação de infovias baseadas na tecnologia de cabos subfluviais, com as seguintes finalidades:

I - apoiar políticas de inclusão digital da região amazônica;  
II - expandir e melhorar as comunicações militares administrativas e operacionais, contribuindo com os objetivos da Defesa Nacional;

III - assegurar eficiência e segurança de conectividade, incentivando e melhorando as atividades de pesquisa e educação;

IV - contribuir para a interiorização de políticas públicas das esferas de governos Federal e Estadual;

V - apoiar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, o aumento da autonomia e a competitividade da indústria brasileira; e  
VI - contribuir para a ampliação do sensoriamento e o monitoramento ambiental.

Art. 3º Compete ao Ministério da Defesa a coordenação geral do Projeto Amazônia Conectada, coordenando as ações entre os órgãos e entidades envolvidas.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Comando do Exército, o Comitê Gestor do Projeto Amazônia Conectada, com as seguintes atribuições:

I - estabelecer as diretrizes gerais de gestão dos recursos orçamentários necessários à implantação da infraestrutura e à gestão dos serviços;

II - propor a política de uso dos serviços a serem implantados pelo agente operador;

III - acompanhar e monitorar a implantação do projeto;

IV - articular a adesão de novos parceiros com vistas a ampliação do projeto; e

V - aprovar o plano de gerenciamento de implantação do Projeto.

Art. 5º O Comitê Gestor será composto por um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

I - Comando do Exército, que será seu Coordenador;

II - Secretaria-Geral do Ministério da Defesa;

III - Ministério das Comunicações;

IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; e

V - Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebrás).

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 2º O Comando do Exército exercerá a função de Secretária-Executiva do Comitê Gestor, competindo-lhe prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições.

§ 3º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões do colegiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado da Defesa

RICARDO BERZOINI  
Ministro de Estado das Comunicações

ALDO REBELO  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e  
Inovação

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



**SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618**